



**LEI Nº 301, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*“Promove adequação orçamentária e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 para execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195/2022, e adota outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso “V” da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Itaguatins - TO, APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Itaguatins – TO, crédito especial, no valor de R\$ 64.697,17 (sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), conforme dotação abaixo identificada:

<b>ÓRGÃO</b>	FUNDO DE EDUCAÇÃO DE ITAGUATINS
<b>UNIDADE</b>	FUNDO DE EDUCAÇÃO DE ITAGUATINS
<b>DOTAÇÃO</b>	06.13.13.392
<b>FUNÇÃO</b>	CULTURA
<b>SUBFUNÇÃO</b>	DIFUSÃO CULTURAL
<b>PROGRAMA</b>	Incentivo Projetos Artísticos Culturais
<b>AÇÃO</b>	Apoio e Financiamento à Cultura LC 195/2022 Lei Paulo Gustavo

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
3.3.90.30	Material de consumo
3.3.90.31	Premiações Cult. Artist. Cientif. Desport.
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.48	Outros Auxílio a pessoa física



3.3.50.41	Contribuições - Fomento instituições Financeiras sem fins Lucrativos
3.3.60.41	Contribuições- Fomento instituições Financeiras com fins Lucrativos

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 64.697,17 (sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), para execução no presente ano financeiro.

**Art. 3º** Para o atendimento do crédito determinado no artigo anterior deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a utilização do recurso oriundos de:

- a) de superávit financeiro, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, conforme o estabelecido no art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS**, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

**MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO**  
Prefeita Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

Itaguatins - TO, 19/12/2023.

\_\_\_\_\_  
**Secretário de Adm.  
Fin. e Planejamento**